



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SIGA, COM ANÁLISE DE PROGRAMAS E EDITAIS, BEM COMO A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro – Campo Largo do Piauí-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ: 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 74, bairro Ilhotas, Teresina-PI, representado por seu representante o Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, CPF: 059.310.353-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS E SIGA, COM ANÁLISE DE PROGRAMAS E EDITAIS, BEM COMO A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI**, conforme o Inexigibilidade nº 002/2018, Processo Administrativo nº 002/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, e iniciar-se na data de 29/01/2020 e findar-se na data de 29/01/2021".

- CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Largo do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2020.

 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA, ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro – Campo Largo do Piauí-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob n 11.281.708/0001-84, com endereço na Rua Napoleão Lima, 1392, Bairro Jockey, Teresina-PI, representada por seu Sócio Administrador Sr. Igor Martins Ferreira de Carvalho.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA**, conforme o procedimento Inexigibilidade nº 003/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, e iniciar-se na data de 09/01/2020 e findar-se na data de 09/01/2021".

- CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), 09 de janeiro de 2020.

 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

 IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____